MUNICÍPIO DE CASCAIS
--
CÂMARA MUNICIPAL
--
OFICIAL PÚBLICO

Livro 56

Fls 32

Prº. Nº DCOP-256/2018 477/2018

**CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUDITORIA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELAS ENTIDADES FORNECEDORAS DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS ESTABELECIMENTOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE CASCAIS "**

DCOP-256/2018

NO VALOR DE ..... € 91.327,50 C/IVA

------- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, ***FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO***, [redacted] acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. ------

------- SEGUNDO: **SENHA – GESTÃO, QUALIDADE E CONSULTORIA EM ALIMENTAÇÃO, LDA.**, com sede na Rua dos Inventores, 3-4, salas 1.01 e1.05, 2825-182 Caparica, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 507217942, com o capital social € 50.000,00, representada neste contrato pela gerente, ***MÓNICA LUÍSA ARCO DE AMORIM FERREIRA*** [redacted]

morada atrás referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [redacted] subscrita em 28 de setembro de 2015 e válida até 28 de setembro de 2018.----------

------- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUDITORIA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELAS ENTIDADES FORNECEDORAS DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS ESTABELECIMENTOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1° CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE CASCAIS.", a executar no prazo de 12 (doze), meses com possibilidade de renovação por sucessivos e iguais períodos, até ao máximo de 2 (duas) renovações, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n° 1 do art.° 20° do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Presidente, em 18 de junho de 2018, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta o uso da competência decorrente da alínea a) do n.° 1 do art.° 18° do Dec. Lei n.° 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.° 1 do art.° 14° do Dec. Lei n.° 18/2008 de 29 de janeiro pelo valor contratual anual máximo de *€ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta euros)*, acrescido da quantia de *€ 5.692,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos),* do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de ***€ 30.442,50 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)*** para 12 meses e pelo preço contratual máximo de *€ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta euros)*, acrescido da quantia de *€ 17.077,50 (dezassete mil, setenta e sete euros e cinquenta cêntimos)*, do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de ***€ 91.327,50 (noventa e um mil, trezentos e vinte sete euros e cinquenta cêntimos)***, considerando todas as renovações, de acordo com a proposta apresentada, datada de 30 de maio de 2018, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 56

Fls 33

Prº. Nº
DCOP-256/2018

Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:----------

------- CLÁUSULA PRIMEIRA: ----------

------- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.----------

------- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. ----------

------- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.-

------- CLÁUSULA SEGUNDA ----------

------- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido.----------

------- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o nº 1 do artigo 164º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.----------

------- O montante de € 10.147,50 com 23% de IVA incluído, tem cabimento número 72853, compromisso número 99764 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 07.02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 20 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico, o montante de € *30.442,50* com 23% de IVA incluído, para o ano de 2019, o montante de € *30.442,50* com 23% de IVA incluído, para o

ano de 2020 e o montante de € *20.295,00* com 23% de IVA incluído, para o ano de 2021, previsto nas Grandes Opções do Plano. ----------

------- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato [redacted] ----------

----------Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 10 de maio de 2018 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Almada-3.C.Caparica, em 13 de agosto de 2018 (válida por três meses) e Certificados de Registo Criminal. ----------

------- O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. ----------

------- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, [redacted] na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 16 de agosto de 2018.

Mónica Amorim Ferreira

V. to Ayto